

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

após discutida a matéria foi aceita a renúncia do Sr. Luiz Gustavo Marçal de Oliveira; item “2”, foi deliberado acerca da eleição da Diretoria, restando eleito para o cargo de Vice-Presidente, o **Sr. André Luis Marçal de Oliveira**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Caracas, 345, Apto 1501, 15º andar, Bairro Santa Rosa, Londrina – Paraná, CEP nº 86.050-070, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.608.729-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF/MF nº 061.167.749-03 o qual foi investido em seu respectivo cargo mediante a assinatura do termo de posse anexo à presente Ata denominado **ANEXO II**, o qual será lavrado em livro próprio da sociedade. Prosseguindo, item “3”, o Presidente declarou livre a palavra para abordagem de outros assuntos de interesse social. Ninguém se manifestou.

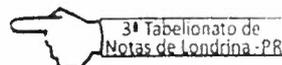
Encerramento: Em seguida, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a Sessão, procedida à leitura da ata, achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário.

Apucarana – Pr, 12 de fevereiro de 2019.



Baltazar Eustáquio de Oliveira
Presidente da Mesa e Acionista

Lilian Marçal de Oliveira
Secretária e acionista



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 12:11 SOB Nº 20191476544.
PROTOCOLO: 191476544 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901531697. NIRE: 41300008094.
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
 CNPJ-MF – 82.423.096/0001-65
 NIRE – 413.0000809-4 – 22/02/1991

00153

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE
 FEVEREIRO DE 2019.**

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

ACIONISTA	QUALIFICAÇÃO	Nº DE AÇÕES	PRESENÇA
Baltazar Eustáquio de Oliveira	Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, residente e domiciliado na Rua Caracas, 345, Ap 15, Bairro Sta Rosa, CEP 86050-070, Londrina – Paraná, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 1.458.854 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 055.444.409-72	1.300.000	
Lilian Marçal de Oliveira	Brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Caracas, 345, Ap 15, Bairro Sta Rosa, CEP 86050-070, Londrina – Paraná, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 1.267.619-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 101.307.649-49	200.000	
Umberto Bastos Sacchelli	Brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na Rua Colonial nº 350, Casa 2, CEP 86.810-000, portador da carteira de Identidade RG nº 154.458 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.183.619-49	500.000	
		2.000.000	



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 12:11 SOB Nº 20191476544.
 PROTOCOLO: 191476544 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901531697. NIRE: 41300008094.
 EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00154

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
CNPJ-MF – 82.423.096/0001-65
NIRE – 413.0000809-4 – 22/02/1991

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO II

TERMO DE POSSE DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 11h45min, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na sede social da Companhia, na Rua Desembargador Clotário Portugal, 1420, centro, CEP 86.800-020, toma posse como Diretor Vice-Presidente, eleito em Assembléia geral Extraordinária, realizada nesta data, o Sr. André Luis Marçal de Oliveira, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, residente e domiciliado na Rua Caracas, 345, Bairro Santa Rosa, Londrina – Paraná, CEP nº 86.050-070, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.608.729-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF/MF nº 061.167.749-03. O mandato será complementar exercido até o ano de 2021, ficando investido nas funções que lhe é conferida pela Lei e pelo Estatuto Social, mediante a assinatura do presente TERMO DE POSSE, de acordo com o artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme o artigo 1.011, §1º do Código Civil. Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE, sendo assinado pelo empossado.

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Apucarana – Pr, 12 de fevereiro de 2019

André Luis Marçal de Oliveira
Diretor Vice-Presidente

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 12:11 SOB Nº 20191476544.
PROTOCOLO: 191476544 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901531697. NIRE: 41300008094.
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR

AV. CURITIBA, Nº 1292, CENTRO, Cep. 86.600-704 - FONE: (43) 3422-1845 - APUCARANA - PR

THEYGO JORDÃO RIBEIRO MELO
TABELIONATO

3
J
PR

00155

Reconheço e dou fé pela forma VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a

firma(s) de

ANDRE LUIS MARÇAL DE OLIVEIRA

Apucarana, 28 de Março de 2019. Em testemunho R da verdade.

RAFAEL ANGELO DELGADO - RECREVENTE JURAMENTADO
Valor R\$ 12,15

SELO DIGITAL Nº VuXmE uNVLC cNsaP - eFioX UEAZG

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 12:11 SOB Nº 20191476544.
PROTOCOLO: 191476544 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901531697. NIRE: 41300008094.
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00156

Apucarana, 11 de fevereiro de 2019

Ilmo. Sr.

BALTAZAR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

Rua Des. Clotário Portugal, 1420

Apucarana – Pr.

REF: RENUNCIA AO CARGO DE DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Venho comunicar a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo que exerço como Diretor Vice-Presidente dessa sociedade, a partir de 12/02/2019, para o qual fui eleito em reunião do Conselho de Administração de 01/08/2018, por razões de foro íntimo.

Aproveito para agradecer a confiança em mim depositada.

Atenciosamente.

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Luiz Gustavo Marçal de Oliveira

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 12:11 SOB Nº 20191476544.
PROTOCOLO: 191476544 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901531697. NIRE: 41300008094.
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00157

77

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA - PR
 AV. CURITIBA, N.º 1202, CENTRO, Cep: 85.810-704 - FONE: (41) 3422-1045 - APUCARANA, PR

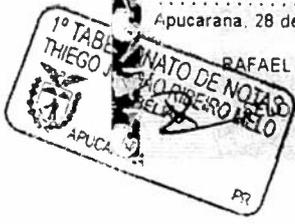
THIEGO GEFAR RAYSEL MELO
 TABELIONO Nº 1177

Reconheço e dou fé pela forma **VERDADEIRA** ou **AUTÊNTICA** da
 firma(s) de:
LUIZ GUSTAVO MARCAL DE OLIVEIRA.....

Apucarana, 28 de Março de 2019. Em testemunho R da verdade

RAFAEL ANGELO DELGADO - ESCRIVENTE JURAMENTADO
 Valor: R\$ 12,15

DIGITAL Nº MuXtU 6n9C4 wmYsh - Kmmfl VWUJ
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 12:11 SOB Nº 20191476544.
 PROTOCOLO: 191476544 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901531697. NIRE: 41300008094.
 EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

n

R
S

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

CNPJ-MF – 82.423.096/0001-65

NIRE – 413.0000809-4 – 22/02/1991

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2020.

Data, horário e Local: Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 11:00 horas, na sede da Editora Tribuna do Norte S/A, (a "Sociedade"), localizada na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 1420, centro, CEP nº 86.800-020 na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Convocação e Publicação: foram dispensadas a convocação e publicação, em razão da presença de todos os acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme faculta o Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

Presença: acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme Lista de Presença de Acionistas da "Sociedade", anexa, denominada **ANEXO I**.

Mesa: para conduzir os trabalhos, foi indicado Presidente da Mesa o Sr. Baltazar Eustáquio de Oliveira, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado à Rua Caracas, 345, Bairro Santa Rosa, na cidade de Londrina estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG sob nº 1.458.854 SESP/PR e CPF 055.444.409-72, que indicou a mim como Secretária, Lilian Marçal de Oliveira, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Caracas, 345, Bairro Santa Rosa, na cidade de Londrina estado do Paraná, portadora da carteira de identidade RG sob nº 1.267.619-0 SESP/PR e CPF 101.307.649-49.

Ordem do dia: 1) Alteração do endereço da sede social para à Av. Zilda Seixas Amaral, nº 4270, sala B, parque industrial norte, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.806-380; 2) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Lavratura da Ata: Autorizada a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404-76, bem como a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme parágrafo 2º do artigo 130 do mesmo diploma legal.

Deliberações: Iniciando os trabalhos, item "1", o Presidente expôs sobre a transferência do endereço da sede social, passando para à Avenida Zilda Seixas Amaral, nº 4270, sala B, Parque Industrial Norte, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.806-380, item "2", o Presidente declarou livre a

PO

AL

VR

S

8

M

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 09:34 SOB Nº 20200136658.
PROTOCOLO: 200136658 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000216186. NIRE: 41300008094.
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

CNPJ-MF – 82.423.096/0001-65

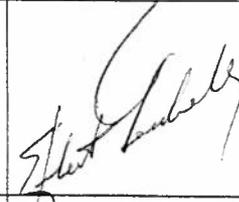
NIRE – 413.0000809-4 – 22/02/1991

3 00150

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2020.

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

ACIONISTA	QUALIFICAÇÃO	Nº DE AÇÕES	PRESENÇA
Baltazar Eustáquio de Oliveira	Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Jornalista, residente e domiciliado na Rua Caracas, 345, Ap 15, Bairro Sta Rosa, CEP 86050-070, Londrina – Paraná, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 1.458.854 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 055.444.409-72	1.300.000	
Lilian Marçal de Oliveira	Brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Caracas, 345, Ap 15, Bairro Sta Rosa, CEP 86050-070, Londrina – Paraná, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 1.267.619-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 101.307.649-49	200.000	
Umberto Bastos Sacchelli	Brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na Rua Colonial nº 350, Casa 2, CEP 86.810-000, portador da carteira de Identidade Civil RG nº 154.458 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.183.619-49	500.000	
		2.000.000	

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 09:34 SOB Nº 20200136658.
PROTOCOLO: 200136658 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000216186. NIRE: 41300008094.
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2020.

palavra para abordagem de outros assuntos de interesse social. Ninguém se manifestou.

Encerramento: Em seguida, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a Sessão, procedida à leitura da ata, achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário.

Apucarana – Pr, 08 de janeiro de 2020.


Baltazar Eustáquio de Oliveira
Presidente da Mesa e Acionista


Lillian Marçal de Oliveira
Secretária e acionista


CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 09:34 SOB Nº 20200136658.
PROTOCOLO: 200136658 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000216186. NIRE: 41300008094.
EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO II**PREGÃO Nº 01/2020 - Câmara Municipal de Apucarana**

1

PROPOSTA DE PREÇOS**PROPONENTE: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A****CNPJ: 82.423.096/0001-65****INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90624893-05****ENDEREÇO: AV. ZILDA SEIXAS AMARAL, 4.270 – PARQUE INDUSTRIAL NORTE – APUCARANA-PR.****E-MAIL: editais@tribunadonorte.com****FONE/FAX: (43) 3420 1177****DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA / AGÊNCIA: 0379 / C/C: 1882-8 / OP: 003**

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS	UNID	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE CENTÍMETRO X COLUNA	VALOR POR CENTÍMETRO/ COLUNA	VALOR TOTAL
01	Coluna: as publicações deverão ter fonte padrão para impressão Times New Roman, tamanho 08 (padrão Windows) espaço 1, em página reservada à publicação legal.	CM/COL	16.000	R\$ 16,80	R\$ 268.800,00

VALOR TOTAL PROPOSTO: R\$ 268.800,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais);**- Concordo com todas as condições do Edital e seus Anexos.****- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**

TRIBUNA DO NORTE

00182

Dados do responsável pela empresa para assinatura do contrato e termo de ciência e notificação:

2

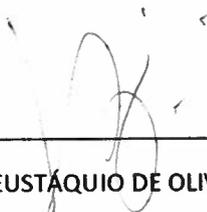
Nome: BALTAZAR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA

Cidade: APUCARANA Estado: PR

CPF: 055.444.409-72 RG: 1.458.854

E-mail pessoal: baltazar@tribunadonorte.com

APUCARANA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020



BALTAZAR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA

CPF: 055.444.409-72

DIRETOR PRESIDENTE

82.423.096/0001-65

EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S/A

AV. ZILDA SEIXAS AMARAL, 4270
PQ. INDL. NORTE - CEP: 86.806-380

APUCARANA - PR

Av. Zilda Seixas Amaral, 4.270 – Apucarana – PR – CEP: 86.806-380
www.tnonline.com - Fone: (43) 3420.1177



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41300008094	CNPJ 82.423.096/0001-65	
NOME EMPRESARIAL EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 51
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 35.F6.D5.D5.71.71.C3.C7.BC.6A.28.89.70.A2.BC.5D.9A.88.13.B0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	05544440972	BALTAZAR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA: 05544440972	226742168504689429 273211558355179637 37	05/08/2019 a 04/08/2022	Sim ✓
CONTADOR	52801772968	JOAO MARCOS PRESENTE: 52801772968	798718899676268177 754130841660327733 1	28/02/2020 a 27/02/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

35.F6.D5.D5.71.71.C3.C7.BC.6A.
28.89.70.A2.BC.5D.9A.88.13.B0-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/07/2020 às 10:28:59 ✓

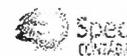
42.22.56.42.FB.DA.23.B2
2E.45.60.B0.7F.2E.9A.91

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

28 VR

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 82.423.096/0001-65

Número de Ordem do Livro: 51

00164

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
NIRE	41300008094
CNPJ	82.423.096/0001-65
Número de Ordem	51
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	APUCARANA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/02/1991
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	49677

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	51
Quantidade total de linhas do arquivo digital	49677
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.F6.D5.D5.71.71.C3.C7.BC.6A.28.89.70.A2.BC.5D.9A.88.13.B0-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

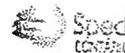
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

D 8

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 82.423.096/0001-65

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

00185

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.679.891,66	R\$ 5.763.766,83
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 6.303.503,90	R\$ 5.384.943,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 508.702,96	R\$ 341.847,10
CAIXA		R\$ 283.209,92	R\$ 216.840,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 225.493,04	R\$ 125.006,34
CREDITOS		R\$ 5.728.028,92	R\$ 5.026.544,73
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.784.736,80	R\$ 2.925.663,76
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 2.754.953,10	R\$ 1.925.279,79
ADIANTAMENTOS		R\$ 14.532,16	R\$ 8.318,96
CONTAS CORRENTES DE TRIBUTOS		R\$ 165.526,68	R\$ 165.663,72
(-) DUPLICATAS CAUCIONADAS		R\$ 8.280,18	R\$ 1.618,50
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 66.772,02	R\$ 16.551,74
DEPOSITOS A PRAZO FIXO		R\$ 66.772,02	R\$ 16.551,74
ATIVO REALIZAVEL - LONGO PRAZO		R\$ 111.161,40	R\$ 76.294,24
DIREITOS		R\$ 111.161,40	R\$ 76.294,24
DEVEDORES DIVERSOS		R\$ 111.161,40	R\$ 76.294,24
ATIVO PERMANENTE		R\$ 256.765,70	R\$ 276.168,36
INVESTIMENTOS		R\$ 25.111,14	R\$ 25.172,17
ACOES E PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R\$ 25.111,14	R\$ 25.172,17
IMOBILIZADO		R\$ 231.654,56	R\$ 250.996,19
MAQUINAS E ACESSORIOS		R\$ 8.962,56	R\$ 26.976,00
INSTALACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 34.500,00	R\$ 52.973,32
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 145.938,51	R\$ 131.170,58
UTENSILIOS DIVERSOS		R\$ 6.933,49	R\$ 4.556,29
VINCULACOES		R\$ 35.320,00	R\$ 35.320,00
BENS DE TERCEIROS		R\$ 8.460,66	R\$ 26.360,66
BENS DE TERCEIROS		R\$ 8.460,66	R\$ 26.360,66
BENS DE TERECEIROS		R\$ 8.460,66	R\$ 26.360,66
PASSIVO		R\$ 6.679.891,66	R\$ 5.763.766,83
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.708.899,96	R\$ 4.203.260,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.F6.D5.D5.71.71.C3.C7.BC.6A.28.89.70.A2.BC.5D.9A.88.13.B0-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2

Handwritten marks: a large '2' and '8' on the left, and a stylized signature or mark on the right.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 82.423.096/0001-65

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

00186

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES		R\$ 4.760.476,47	R\$ 4.203.260,43
FORNECEDORES		R\$ 621.054,53	R\$ 468.853,73
CONTAS A PAGAR		R\$ 99.616,42	R\$ 105.039,67
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 271.556,61	R\$ 279.884,06
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER		R\$ 55.238,24	R\$ 45.881,77
CREDORES DIVERSOS		R\$ 3.449.851,47	R\$ 3.142.470,93
FINANCIAMENTOS		R\$ 263.159,20	R\$ 161.130,27
(-) OBRIGACOES FINANCEIRAS COM DUPLICATAS		R\$ (51.576,51)	R\$ (0,00)
(-) DUPLICATAS EM CAUCAO		R\$ (51.576,51)	R\$ (0,00)
PASSIVO EXIGIVEL - LONGO PRAZO		R\$ 1.530.813,46	R\$ 1.202.185,30
OBRIGACOES		R\$ 1.530.813,46	R\$ 1.202.185,30
CREDORES DIVERSOS		R\$ 100.562,77	R\$ (0,00)
FINANCIAMENTOS		R\$ 28.089,05	R\$ 8.832,14
CONTAS CORRENTES TRIBUTOS		R\$ 1.402.161,64	R\$ 1.193.353,16
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 431.717,58	R\$ 331.960,44
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
RESERVAS		R\$ 213.524,72	R\$ 363.524,72
RESERVAS		R\$ 213.524,72	R\$ 363.524,72
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO		R\$ (1.781.807,14)	R\$ (2.031.564,28)
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO		R\$ (1.781.807,14)	R\$ (2.031.564,28)
BENS DE TERCEIROS		R\$ 8.460,66	R\$ 26.360,66
BENS TERCEIROS		R\$ 8.460,66	R\$ 26.360,66
BENS DE TERCEIROS		R\$ 8.460,66	R\$ 26.360,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.F6.D5.D5.71.71.C3.C7.BC.6A.28.89.70.A2.BC.5D.9A.88.13.B0-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

D 8

L

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 82.423.096/0001-65

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

00187

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 6.465.450,05	R\$ 5.757.469,10
RECEITAS		R\$ 6.465.450,05	R\$ 5.757.469,10
PRODUTOS DAS OPERACOES SOCIAIS		R\$ 6.465.450,05	R\$ 5.757.469,10
VENDA A PRAZO - ASSINATURAS		R\$ (0,00)	R\$ 360,00
VENDA A PRAZO - ANUNCIOS			
PUBLICIDADE		R\$ 6.465.450,05	R\$ 5.757.109,10
(-) DEDUCOES RECEITA BRUTA		R\$ (105.369,97)	R\$ (86.356,62)
(-) DEDUCOES RECEITA BRUTA		R\$ (105.369,97)	R\$ (86.356,62)
(-) DEDUCOES RECEITA BRUTA		R\$ (105.369,97)	R\$ (86.356,62)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (1.493,79)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (6.894,43)	R\$ (0,00)
(-) DESONERAÇÃO FL PGTO -1% S/RECEITA		R\$ (96.981,75)	R\$ (86.356,62)
(-) CUSTOS		R\$ (4.861.927,27)	R\$ (4.834.137,22)
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (4.861.927,27)	R\$ (4.834.137,22)
(-) MAO DE OBRA		R\$ (1.555.727,20)	R\$ (1.988.682,26)
(-) SALARIOS		R\$ (1.019.493,40)	R\$ (1.280.605,14)
(-) FERIAS		R\$ (142.999,94)	R\$ (173.448,16)
(-) INDENIZACOES		R\$ (93.408,75)	R\$ (27.507,00)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (7.995,01)	R\$ (6.889,23)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (69.291,04)	R\$ (69.127,64)
(-) S.A.T		R\$ (26.366,58)	R\$ (39.891,66)
(-) F.G.T.S		R\$ (112.108,62)	R\$ (276.739,19)
(-) DESPESAS ASSISTENCIAIS		R\$ (54.604,51)	R\$ (73.011,78)
(-) DESPESAS C/ VALE TRANSPORTE		R\$ (13.203,98)	R\$ (33.175,12)
(-) DESPESAS C/ ALIMENTACAO		R\$ (16.255,37)	R\$ (8.287,34)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (3.306.200,07)	R\$ (2.845.454,96)
(-) REPAROS E CONSERVACAO DO IMOBILIZADO		R\$ (22.784,83)	R\$ (242.475,13)
(-) DEPRECIACOES S/ AQUISICOES		R\$ (49.525,85)	R\$ (44.758,37)
(-) FRETES, CARRETOS E DESPACHOS		R\$ (238.082,21)	R\$ (252.293,92)
(-) ALUGUEIS		R\$ (28.002,26)	R\$ (29.281,78)
(-) LUZ E ENERGIA ELETRICA		R\$ (35.648,07)	R\$ (21.860,02)
(-) AGUA E TELEFONE		R\$ (29.527,90)	R\$ (20.900,10)
(-) SERVICOS PRESTADOS P/ TERCEIROS		R\$ (2.052.946,42)	R\$ (1.581.379,52)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (34.445,84)	R\$ (36.018,75)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.F6.D5.D5.71.71.C3.C7.BC.6A.28.89.70.A2.BC.5D.9A.88.13.B0-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 4

D 8

P2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 82.423.096/0001-65

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

00188

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PREMIOS DE SEGURO		R\$ (27.634,86)	R\$ (22.087,29)
(-) ALUGUEIS PRÉDIO		R\$ (86.520,81)	R\$ (72.621,97)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL - AUTONOMO		R\$ (0,00)	R\$ (2.519,68)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (14.958,22)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS INDIRETAS		R\$ (31.629,34)	R\$ (13.537,26)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (70,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (10.919,76)	R\$ (15.015,32)
(-) COMISSOES AGENCIAS		R\$ (3.036,09)	R\$ (4.526,81)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R\$ (8.651,21)	R\$ (5.773,55)
(-) COMISSOES VENDAS		R\$ (405.591,08)	R\$ (208.860,61)
(-) DESPESAS C/PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (85.989,65)	R\$ (122.703,32)
(-) DESPESAS C/CURSOS PROFISSIONALIZANTES		R\$ (2.364,00)	R\$ (2.331,50)
(-) BENS DO ATIVO PERMANENTE DEDUZIDO COMO D		R\$ (0,00)	R\$ (528,54)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (53.527,44)	R\$ (67.529,60)
(-) DESPESAS C/EVENTOS E EXPOSICOES		R\$ (9.606,20)	R\$ (9.122,02)
(-) DESPESAS C/ ALIMENTACAO		R\$ (4.601,71)	R\$ (2.914,23)
(-) LIMPEZA E CONSERVACAO		R\$ (2.209,51)	R\$ (2.076,66)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (1.600,00)	R\$ (270,00)
(-) SEGURANÇA E VIGILANCIA.		R\$ (1.091,98)	R\$ (1.692,56)
(-) MATERIAIS NOTICIOSOS		R\$ (47.878,47)	R\$ (39.919,49)
(-) MATERIAL FOTOGRAFICO		R\$ (2.078,00)	R\$ (880,34)
(-) REPARO CONSERV.MOVEIS- IMOVEIS DE TERCEI		R\$ (15.278,36)	R\$ (21.376,62)
(-) DOACOES		R\$ (0,00)	R\$ (200,00)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (891.699,31)	R\$ (737.920,59)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (891.699,31)	R\$ (737.920,59)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (410.900,17)	R\$ (513.541,58)
(-) RETIRADAS SOCIAIS		R\$ (208.368,00)	R\$ (256.935,80)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (6.975,18)	R\$ (3.564,26)
(-) PREMIOS DE SEGURO		R\$ (2.533,30)	R\$ (0,00)
(-) IMPRESSOS E MATERIAS P/ ESCRITORIO		R\$ (7.998,29)	R\$ (1.659,74)
(-) SERVICOS PRESTADOS P/ TERCEIROS		R\$ (89.646,51)	R\$ (158.505,70)
(-) DESPESAS INDIRETAS		R\$ (3.757,40)	R\$ (3.213,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.F6.D5.D5.71.71.C3.C7.BC.6A.28.89.70.A2.BC.5D.9A.88.13.B0-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4

D S

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 82.423.096/0001-65

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (71.158,34)	R\$ (58.780,28)
(-) ANUIDADES		R\$ (8.328,84)	R\$ (9.117,25)
(-) INDENIZACOES A TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (8.750,00)
(-) BENS DO ATIVO PERMANENTE DEDUZIDO COMO D		R\$ (319,00)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (11.815,31)	R\$ (99,93)
(-) DESPESAS DE CONFRATERNIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (3.501,51)
(-) DESPESAS COM CURSOS PROFISSIONALIZANTES		R\$ (0,00)	R\$ (230,00)
(-) DESPESAS C/PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (0,00)	R\$ (9.183,33)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (453.171,94)	R\$ (215.347,41)
(-) ORDENADOS		R\$ (323.228,00)	R\$ (150.520,81)
(-) FERIAS		R\$ (51.626,12)	R\$ (18.873,86)
(-) INDENIZACOES		R\$ (13.079,14)	R\$ (10.000,00)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (4.200,00)	R\$ (0,00)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (21.465,71)	R\$ (10.916,62)
(-) S.A.T		R\$ (4.549,92)	R\$ (4.920,77)
(-) F.G.T.S		R\$ (34.986,36)	R\$ (20.095,32)
(-) ARREDONDAMENTO		R\$ (36,69)	R\$ (20,03)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (27.627,20)	R\$ (9.031,60)
(-) IMPOSTO SINDICAL		R\$ (11.845,51)	R\$ (1.410,64)
(-) I.R.F.		R\$ (0,00)	R\$ (386,56)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (13.849,37)	R\$ (5.369,36)
(-) IPTU		R\$ (1.841,43)	R\$ (1.820,04)
(-) I.S.S.Q.N.		R\$ (90,89)	R\$ (45,00)
(- (+/-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDO		R\$ (579.132,74)	R\$ (212.023,24)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 54.262,62	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 54.262,62	R\$ (0,00)
(-) JUROS ATIVOS		R\$ 4.606,25	R\$ (0,00)
(-) DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 29,32	R\$ (0,00)
(-) BONIFICACOES EM ACOES		R\$ 4.836,36	R\$ (0,00)
(-) RENDAS S/LETRAS DE CAMBIO, CDB, RDB E FUND		R\$ 0,18	R\$ (0,00)
(-) VARIACOES MONETARIAS		R\$ 44.182,62	R\$ (0,00)
(-) BONIFICACOES		R\$ 607,89	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (633.395,36)	R\$ (212.023,24)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.F6.D5.D5.71.71.C3.C7.BC.6A.28.89.70.A2.BC.5D.9A.88.13.B0-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4

D 8

14

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

00170

Entidade: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 82.423.096/0001-65

Número de Ordem do Livro: 51

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (633.395,36)	R\$ (212.023,24)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (4.272,90)	R\$ (5.391,44)
(-) JUROS PASSIVOS - PESSOA JURIDICA		R\$ (482.016,17)	R\$ (134.249,71)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (69.162,78)	R\$ (48.637,28)
(-) MULTAS PASSIVAS		R\$ (66.894,87)	R\$ (14.501,01)
(-) CORRECAO MONETARIA S/ IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (860,54)
(-) IOF		R\$ (11.048,64)	R\$ (8.383,26)
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 19.087,39
RECEITAS EVENTUAIS		R\$ (0,00)	R\$ 19.087,39
RECEITAS EVENTUAIS		R\$ (0,00)	R\$ 19.087,39
RENDAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ 18.487,39
GANHOS DE CAPITAL (LUCRO NA VENDA DE BEN		R\$ (0,00)	R\$ 600,00
(-) RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ (51.932,80)	R\$ (155.875,96)
(-) PREJUIZOS DIVERSOS		R\$ (51.932,80)	R\$ (155.875,96)
(-) PREJUIZOS DIVERSOS		R\$ (51.932,80)	R\$ (155.875,96)
(-) PERDAS PASSIVAS		R\$ (51.932,80)	R\$ (155.875,96)
(-) (=) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (24.612,04)	R\$ (249.757,14)

D 8

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 35.F6.D5.D5.71.71.C3.C7.BC.6A.28.89.70.A2.BC.5D.9A.88.13.B0-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 4 de 4

2

TRIBUNA DO NORTE

0017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO Nº 01/2020 - Câmara Municipal de Apucarana

Ao Pregoeiro,

PROPONENTE: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

CNPJ: 82.423.096/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90624893-05

ENDEREÇO: AV. ZILDA SEIXAS AMARAL, 4.270 – PARQUE INDUSTRIAL NORTE – APUCARANA-PR.

E-MAIL: editais@tribunadonorte.com

FONE/FAX: (43) 3420 1177

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

APUCARANA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020

BALTAZAR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA

CPF: 055.444.409-72

DIRETOR PRESIDENTE

82.423.096/0001-65

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

AV. ZILDA SEIXAS AMARAL, 4270
PQ. INDL. NORTE - CEP: 86.806-380

APUCARANA – PR

Av. Zilda Seixas Amaral, 4.270 – Apucarana – PR – CEP: 86.806-380
www.tnonline.com - Fone: (43) 3420 1177

m

8

h

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/1999)

PREGÃO Nº 01/2020 - Câmara Municipal de Apucarana

Ao Pregoeiro,

PROPONENTE: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

CNPJ: 82.423.096/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90624893-05

ENDEREÇO: AV. ZILDA SEIXAS AMARAL, 4.270 – PARQUE INDUSTRIAL NORTE – APUCARANA-PR.

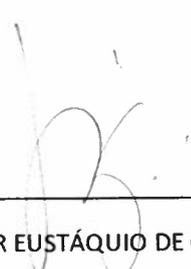
E-MAIL: editais@tribunadonorte.com

FONE/FAX: (43) 3420 1177

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com a Lei nº 9854/1999, de 27/10/1999.

APUCARANA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020



BALTAZAR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA

CPF: 055.444.409-72

DIRETOR PRESIDENTE

82.423.096/0001-65

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

AV. ZILDA SEIXAS AMARAL, 4270
PQ. INDL. NORTE - CEP: 86.806-380

APUCARANA - PR

h
d 8 p 1
Av. Zilda Seixas Amaral, 4.270 – Apucarana – PR – CEP: 86.806-380
www.tribuna.com - Fone: (43) 3420 1177

DECLARAÇÃO DE TIRAGEM E CIRCULAÇÃO

Declaramos que o jornal TRIBUNA DO NORTE é filiado ao IVC; com tiragem média de 4.238 exemplares, circulando 5 dias por semana, como se infere da Folha 03 (Movimento da Tiragem Impressa) do último Relatório Auditorial do IVC (Instituto Verificador de Circulação) de Dezembro de 2019, em anexo.

Esclarecemos que, para efeito de auditoria do IVC, só são consideradas assinaturas pagas as que estão rigorosamente em dia, com os pagamentos contabilizados e comprovada a entrada do recurso referente a cada assinatura.

Outrossim, informamos também que não consta do Relatório do IVC, os exemplares distribuídos pelo Projeto "Vamos Ler" de Apucarana, que até o Segundo Semestre de 2019 era em torno de 1.250.

Se esses exemplares fossem computados, a tiragem Total estaria em Dezembro de 2019 em média de 5.488 jornais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

APUCARANA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020

BALTAZAR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA

CPF: 055.444.409-72

DIRETOR PRESIDENTE

82.423.096/0001-65

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

AV. ZILDA SEIXAS AMARAL, 4270
PQ. INDL. NORTE - CEP: 86.806-380

APUCARANA - PR

ANEXO VIII

CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1

PREGÃO Nº 01/2020 - Câmara Municipal de Apucarana

PROPONENTE: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

CNPJ: 82.423.096/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90624893-05

ENDEREÇO: AV. ZILDA SEIXAS AMARAL, 4.270 – PARQUE INDUSTRIAL NORTE – APUCARANA-PR.

E-MAIL: editais@tribunadonorte.com

FONE/FAX: (43) 3420 1177

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de "liquidez corrente" (LC); "liquidez geral" (LG) e "solvência geral" (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- ✓ • liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- ✓ • liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- ✓ • solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

B

B

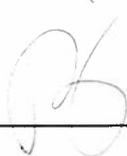
Vc

D 8

CÁLCULO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

LIQUIDEZ CORRENTE		Índice
<u>Ativo Circulante</u>	<u>5.384.943,57</u>	1,28
Passivo Circulante	4.203.260,43	
LIQUIDEZ GERAL		
<u>Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo</u>	<u>5.461.237,81</u>	1,01
Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo	5.405.445,73	
SOLVÊNCIA GERAL		
<u>Ativo Total</u>	<u>5.763.766,83</u>	1,07
Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo	5.405.445,73	

APUCARANA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020


Baltazar Eustáquio de Oliveira

Diretor Presidente

CPF: 055.444.409-72

82.423.096/0001-65

EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

AV. ZILDA SEIXAS AMARAL, 4270
PQ. INDL. NORTE - CEP: 86.806-380

APUCARANA - PR

3





CERTIDÃO NEGATIVA

Número : 104082 / 2020.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
CPF / CNPJ: 82.423.096/0001-65
Endereço:.....: AVN ZILDA SEIXAS AMARAL - N°: 4270
Bairro.....: CENTRO
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 11 de Dezembro de 2020.

** Documento emitido eletronicamente
Número de Autenticidade: 73521502073521
Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.423.096/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV ZILDA SEIXAS AMARAL	NÚMERO 4270	COMPLEMENTO SALA B
--------------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 86.806-380	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
-------------------	---	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR@TRIBUNADONORTE.COM	TELEFONE (43) 3420-7772/ (43) 3420-1177
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2020 às 07:51:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



00178

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AFUCARANA
PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juraamentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos pelo Estado e Municipio), CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A, CNPJ 82.423.096/0001-65

CERTIFICO mais, que revendo em cartorio, os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias CIVEIS (inclusive Juizado Especial), deles constatei existir o seguinte:-----
Nr. 3630 Fls. 2 Livro 26; Natureza: OBRIGACAO DE FAZER C.C DANOS MORAIS
Requerente: MARILDA DA SILVA PINTO Data: 29 de setembro de 2014 Numero Unico: 0010980-62.2014.8.16.0044 - Vara unica JUIZ. ESPEC. CIVEL.-----
Nr. 3267 Fls. 171 Livro 35; Natureza: INDENIZACAO POR VIOLACAO AO DIREITO DE IMAGEM
Requerente: ESTEVAO DA SILVA MORAIS FILHO Data: 22 de setembro de 2017 Numero Unico: 0019053-18.2017.8.16.0044 - Vara unica JUIZ. ESPEC. CIVEL. Observacao: CONV.CUMP.SENT.R\$ 5546,89 EM 20.08.20-----
Nr. 499 Fls. 154 Livro 3; Natureza: OBRIGACAO DE FAZER C/C DANOS MORAIS
Requerente: WESLEY CARLOS MOREIRA BENTO Data: 14 de agosto de 2018 Numero Unico: 0010215-52.2018.8.16.0044 - Vara unica JUIZADO ESPECIAL FAZEN.PUBLICA.-----
Nr. 3862 Fls. 73 Livro 41; Natureza: INDENIZATORIA POR DANOS MORAIS
Requerente: RENATA APARECIDA CRUZ Data: 19 de novembro de 2019 Numero Unico: 0023262-59.2019.8.16.0044 - Vara unica JUIZ. ESPEC. CIVEL.-----
As acoes citadas acima tem como requerido: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.-

CERTIFICO ainda, que revendo em cartorio, os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A.

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

AFUCARANA, 03 DE NOVEMBRO DE 2.020

[Handwritten signature]
-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



1º TABELIONATO DE NOTAS
AFUCARANA - PR
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A
PRESENTE CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

09 DEZ 2020 *[Handwritten signature]*

Thiego Jordão Ribeiro Nelo - Tabelião
Maria Simone da Silva Sousa - Tabeliã Substituta
Danise Cazuhy Hirose - Escrevente Juramentada
Adriano José dos Reis - Escrevente Juramentado
Elizabeth Luciano Kato - Escrevente Juramentada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00179

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA**
CNPJ: **82.423.096/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

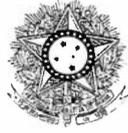
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:00:50 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2021.

Código de controle da certidão: **D347.B585.95FD.2B5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.423.096/0001-65

Certidão nº: 32580651/2020

Expedição: 11/12/2020, às 09:03:34

Validade: 08/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.423.096/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: ondt@tst.jus.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00181

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023148386-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.423.096/0001-65**
Nome: **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

00132



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.423.096/0001-65 ✓
Razão Social: EDITORA TRIBUNA NORTE SA
Endereço: RUA DES CLOTARIO PORTUGAL 1420 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2020 a 14/01/2021 ✓

Certificação Número: 2020121601254146522708

Informação obtida em 16/12/2020 15:54:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2020 às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Apucarana, sito à Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25A- Centro, reuniram-se o Procurador Jurídico Danylo Fernando Acioli Machado, o Controlador Interno Fábio Yuji Yoshida Hayashida, o Pregoeiro Senhor IVAN LUCIO GARCIA e demais membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana: ALLISON TIAGO PELLIZER e RAFAEL BELAN DOS SANTOS, designados pelos Atos nº 11/2020 e 52/2020, constantes do referido processo: Pregão Presencial Nº: 1/2020 Processo Administrativo: 19/2020 Objeto: contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana em jornal impresso de circulação regional e local, conforme especificações, quantitativos e preços máximos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante do presente Edital. A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível solicitou ao membro da equipe a leitura do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Após, foi consultado nos sites eletrônicos CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP – Cadastro Nacional de Empresa Punidas e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os quais não foi encontrado nenhum registro do participante deste pregão, tornando-a apta a participar da sessão. Apresentou-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, o interessado, respectivo representante legal e demais observações, se houverem, como segue:

Proponente	CNPJ	Representante	Observação
Editora Tribuna do Norte S/A	82.423.096/0001-65	Baltazar Eustáquio de Oliveira	

REGISTRO DO PREGÃO

O Pregoeiro solicitou do interessado, ou de seu representante legal, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação. De imediato procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo Pregoeiro que proclamou os seus valores, e em conjunto com os demais membros da Comissão verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, cujo resultado foi o seguinte:

Item 1 - Publicação de atos oficiais (avisos de licitação, editais, atos, comunicados, outras publicações correlatas e demais notas de interesse da Câmara Municipal de Apucarana).			
Proponente	Proposta	Situação	Observação
Editora Tribuna do Norte S/A	R\$16,80 cm/ coluna	classificada	

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Ivan Lucio Garcia' and other initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, o autor da proposta escrita classificada para a fase de lances, a apresentar novas ofertas em valores distintos e decrescentes, começando pelo único proponente que após a rodada de lance e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado:

Item:	Publicação de atos oficiais (avisos de licitação, editais, atos, comunicados, outras publicações correlatas e demais notas de interesse da Câmara Municipal de Apucarana).	Cm/Col	Qtde	
1			16.000	
Rodada	Fornecedor	Vlr Unit	Vlr Total	Situação
01	Editora Tribuna do Norte S/A	R\$ 16,80	R\$ 268.800,00	Proposta
02	Editora Tribuna do Norte S/A	R\$16,50	R\$264.000,00	Lance

Encerrada a etapa de lances do presente certame, obteve-se o seguinte resultado:

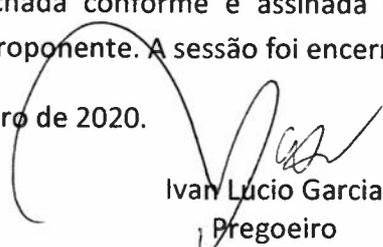
CLASSIFICAÇÃO		
Fornecedor	Item	Valor total
Editora Tribuna do Norte S/A	01 R\$16,50	R\$ 264.000,00

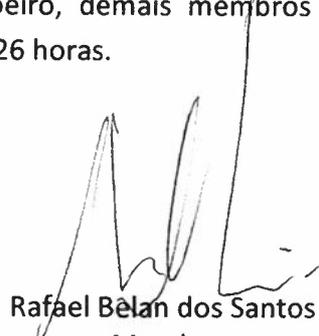
A proponente fez constar em ata que a própria declaração do IVC impede a divulgação dos nomes, endereços e dados particulares dos assinantes.

ENCERRAMENTO O Pregoeiro, com o auxílio dos demais membros da Comissão, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou classificada em primeiro lugar. A proposta e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubrica. Não havendo recurso, o Pregoeiro declarou a empresa EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A vencedora encaminhando para homologação e adjudicação do pregão.

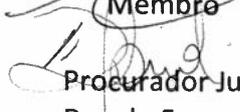
A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma Presencial, nº 1/2020, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Comissão de Licitação e proponente. A sessão foi encerrada às 15:26 horas.

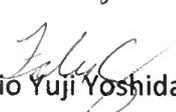
Apucarana, 17 de dezembro de 2020.

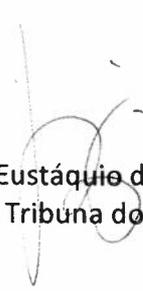

Ivan Lucio Garcia
Pregoeiro


Rafael Belan dos Santos
Membro


Allison Tiago Pellizer
Membro


Procurador Jurídico
Danylo Fernando Acioli Machado


Fábio Yuji Yoshida Hayashida
Controlador Interno


Baltazar Eustáquio de Oliveira
Editora Tribuna do Norte S/A



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO

Pregão presencial 01/2020 – Publicidade Legal

O processo Licitatório seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10520/2002, sem prejuízo da Lei n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Sem prejuízo a documentação apresentada para início da licitação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária. Feitas as considerações sobre documentação e legalidade. Observa-se ainda que o processo segue acompanhado de uma estimativa de preço devidamente anexada e das demais documentações administrativas necessárias.

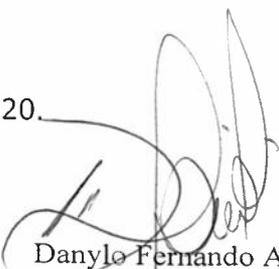
Sem impugnações durante a fase de abertura das propostas não existindo nenhum recurso administrativo ou judicial, pendente, pugna-se pelo transcurso normal do Processo. Inclusive com diminuição da proposta inicial, ainda que somente uma empresa tenha se apresentado para a disputa do pregão, sendo toda a documentação devidamente conferida pela Comissão de Licitação e todo o processo de abertura regularmente transmitido pelo canal de mídia social, da Câmara Municipal de Apucarana.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 10520/2002, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar a disponibilidade dos documentos apresentados no portal da transparência e envio da documentação para o TCE-PR dentro da legalidade e os princípios jurídicos que regem administração pública, presente a documentação necessária, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame, como regular e legal.

É o parecer.
S.M.J.

Apucarana/PR, 17 de dezembro de 2020.


Fábio Yuji Yoshida Hayashida
Controle Interno
OAB/PR 57.491


Danylo Fernando Acioli Machado
Procurador Jurídico
OAB/PR 92.006



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Apucarana, através de seu Presidente infra-assinado Vereador Luciano Augusto Molina Ferreira, do pregoeiro nomeado por meio do Ato da Presidência nº 52/20 Sr. Ivan Lúcio Garcia e demais membros da Comissão de Licitação desta Casa de Leis, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna de que o certame tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente – notadamente as Leis 8.666/93 e 10.520/02, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 01/2020 – Processo Administrativo nº 19/2020 que tem por objeto a contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana em jornal impresso de circulação regional e local. Desse modo, para que produza os efeitos legais, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 01/2020 e ADJUDICO à proponente EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A, CNPJ nº 82.423.096/0001-65, no valor unitário de R\$16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o centímetro/ coluna, com um valor total anual estimado de R\$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), conforme Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 01/2020 de 17/12/2020.

Apucarana, 18 de dezembro de 2020.

Luciano Augusto Molina Ferreira

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

JORNAL TRIBUNA DO NORTE

DATA: 21/12/2020 EDIÇÃO Nº 8.920 PÁG. B4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

 **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2020**

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Apucarana, através de seu Presidente, infra-assinado Vereador Luciano Augusto Molina Ferreira, do pregoeiro nomeado por meio do Ato da Presidência nº 57/20 Sr. Ivan Lúcio Garcia e demais membros da Comissão de Limitação desta Casa de Leis, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna que o certame transcorreu e seguiu os trâmites da legislação pertinente e notadamente as Leis 8.666/93 e 10.520/02, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 01/2020 - Processo Administrativo nº 19/2020 que tem por objeto a contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana em jornal impresso de circulação regional e local. Desse modo, para que produza os efeitos legais, HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 01/2020 e ADJUDICO à proponente EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A, CNPJ nº 02.823.096/0001-65, no valor líquido de R\$16.50 (dezois reais e cinquenta centavos) o centímetro colana, com um valor total anual estimado de R\$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), conforme Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 01/2020 de 17/12/2020.

Apucarana, 18 de dezembro de 2020.



Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

00138



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Contrato nº 11/2020
Processo Administrativo nº 19/2020
Pregão Presencial nº 01/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA EM JONAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E LOCAL - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 A, Centro, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.299.815/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Luciano Augusto Molina Ferreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Civil, RG sob nº 4.284.552-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 551.113.279-91, residente e domiciliado à Rua Galdino Gluck Junior, nº 320, apto 102, centro, Apucarana - Pr, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Apucarana/PR, na Avenida Zilda Seixas Amaral nº 4270, Sala B, Parque Industrial Zona Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 82.423.096/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Baltazar Eustáquio de Oliveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, à Rua Caracas, nº 345, Apto 15, Bairro Santa Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.444.409-72, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 1.458.854-SSP/PR; doravante denominada **CONTRATADA**, por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Subelemento – 3.3.90.39.90.00.00 – Serviços de Publicidade Legal, em conformidade com a Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00129

8.666/1993 e com as cláusulas e condições a seguir estipuladas, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana em jornal impresso de circulação regional e local, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pelo Pregão nº 01/2020, da Câmara Municipal de Apucarana.

1.2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	UND	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE CENTÍMETROS X COLUNA	VALOR POR CENTÍMETRO / COLUNA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Publicação de atos oficiais (avisos de licitação, editais, atos, comunicados, outras publicações correlatas e demais notas de interesse da Câmara Municipal de Apucarana).	CM/COL	16.000	R\$ 16,50	R\$264.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, Edital de Licitação, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

3.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA se obriga a pagar à CONTRATADA pelo serviço efetuado descrito na Cláusula Primeira o valor unitário de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) por centímetro/coluna, estimulando-se o valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) conforme relação constante na CLÁUSULA PRIMEIRA.

3.2. – Os valores a serem pagos mensalmente à empresa vencedora, por centímetro de coluna (publicado), serão os seguintes:

- a. Caso sejam publicados até 1.000 (mil) centímetros de coluna/mês, será pago 100% (cem por cento) do valor ofertado;
- b. Caso sejam publicados entre 1.001 (mil e um) e 2.000 (dois mil) centímetros de coluna/mês, será pago 95% (noventa e cinco por cento) do valor ofertado;
- c. Caso sejam publicados acima de 2.000 (dois mil) centímetros de coluna/mês, será pago 90% (noventa por cento) do valor ofertado;

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços deverão ser prestados parcelados, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Apucarana.

4.2 - A publicação deverá ter fonte padrão para impressão Times New Roman, tamanho 08 (oito), espaço 1, em páginas reservada a publicação legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- 4.3 - A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de cm/coluna e respectivo valor, bem como anexar a nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores e também um exemplar do jornal com a respectiva publicação e disponibilizar eletronicamente a página do exemplar contendo as publicações;
- 4.4 - A publicação deverá ocorrer diariamente, em jornal de grande circulação estadual, cuja triagem deverá ser de no mínimo 4.000 (quatro mil) exemplares por edição, veiculado por, no mínimo, 05 (cinco) vezes na semana.
- 4.5 - Quando houver publicação, a empresa contratada deverá fornecer, sem ônus algum para a Câmara Municipal de Apucarana, a quantidade mínima de 03 (três) exemplares, que deverão ser entregues na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 A, Centro Apucarana-Pr.
- 4.6 - A Câmara Municipal de Apucarana enviará as matérias a serem publicadas, no máximo até às 17 horas do dia anterior àquele em que a publicação deverá ser feita. A empresa a ser contratada deverá confirmar o recebimento da matéria até às 18 horas do dia em que a matéria for enviada.
- 4.7 - O envio será via e-mail, devendo a contratada fornecer endereço eletrônico para tal finalidade.
- 4.8 - Publicar os atos no dia seguinte ao do fornecimento do texto, ou na data solicitada.
- 4.9 - As publicações serão realizadas em qualquer dia da semana, conforme prévia determinação e circulação do jornal, com o objetivo de dar ampla divulgação aos atos governamentais, respeitando os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, razoabilidade e da publicidade.
- 4.10 - Os avisos de licitação deverão ser publicados, preferencialmente, em sequência e na mesma página do jornal.
- 4.11 - A execução do objeto da licitação será acompanhada pelo Gestor e fiscal de contrato, responsável pela sua avaliação, recebimento e aceite.
- 4.12 - Somente aos servidores autorizados compete solicitar a(s) publicação(ões) da(s) matéria(s), exclusivamente, por e-mail a ser informado a contratada após a contratação.
- 4.13 - A contratada deverá credenciar, por escrito, junto à Câmara Municipal de Apucarana, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto da licitação.

00132



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- 4.14 - Fornecer endereço eletrônico para o envio dos extratos e confirmar o recebimento pelos departamentos solicitantes;
- 4.15 - Encaminhar, sempre que solicitado, os orçamentos prévios das publicações para a devida aprovação.
- 4.16 - O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado para Fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do atestado de recebimento pelo servidor competente na nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica e o relatório acima ao endereço camara@apucarana.pr.leg.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Fiscal (CRF);
- b. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c. prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

00193



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- e. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

6.1 - Os preços estabelecidos são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 meses, contados a partir de 01/01/2021. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, conforme solicitação da Câmara Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA OITAVA

DA PRORROGAÇÃO

8.1- Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

DO CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

00104



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O contrato terá como gestor e fiscal o servidor Wilson Roberto Penharbel - Advogado, designado pelo Ato nº 11/2020.

11.2 – Compete ao gestor e fiscal de contrato:

- I – Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II- propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- III - receber da Comissão de Licitação as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- IV - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- V - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pela Comissão de Licitação;
- VI - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.3 – Compete ainda ao gestor e fiscal de contrato acompanhar a execução do objeto da presente contratação, informando à Comissão de Licitação as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado e encaminhar os documentos pertinentes à Comissão de Licitação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - comunicar à Comissão de Licitação eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00135

- VI - acompanhar a execução contratual, informando à Comissão de Licitação as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da prestação do serviço;
- VII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato à Comissão de Licitação;
- IX - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

11.4 - A alteração do servidor designado, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Ato da Presidência, mantendo-se as atribuições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São obrigações da Contratante:

12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no Edital;

12.1.4 - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc.I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

12.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

12.1.6 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre a qualidade, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.8 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

00106

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto e, ainda:

13.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços fornecidos.

13.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

13.1.5 - Zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Câmara Municipal de Apucarana.

13.1.6 - Manter, durante a execução do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

13.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.8 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos serviços contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;

13.1.9 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou da contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

13.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante.

13.1.11 - A CONTRATADA prestará o serviço na forma e condições determinadas neste CONTRATO, bem como as obrigações definidas no **Edital do Pregão 01/2020**, no Termo de referência a ele anexo e à proposta vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS PENALIDADES

14.1 - No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a. advertência, por escrito;
- b. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Apucarana, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" a "e" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

14.3 - Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da CONTRATANTE.

14.4 - Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

00198



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

14.5 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

14.6 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

14.7 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Apucarana, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

15.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA RESCISÃO

16. 1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Contrato sem a prévia anuência; (c) quando houver atraso na entrega dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendendo em especial o interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.

Parágrafo Terceiro. Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade previstas fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Único: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

00200



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

18.1- Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DOS CASOS OMISSOS

19.1- Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

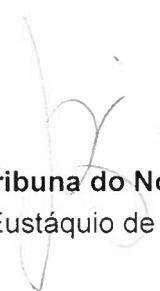
DO FORO

20.1 - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Apucarana, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

20.2 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Apucarana, 21 de dezembro de 2020.


Câmara Municipal de Apucarana
Luciano Augusto Molina Ferreira


Editora Tribuna do Norte S/A
Baltazar Eustáquio de Oliveira

00201



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020

PREGÃO Nº 01/2020

CONTRATO Nº 11/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATADA: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana em jornal impresso de circulação regional e local.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o cm/ coluna – valor total estimado anual de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses – de 01/01/2021 a 31/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

Apucarana, 21 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Apucarana
Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

00202



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
- Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

JORNAL TRIBUNA DO NORTE

DATA: 22/12/2020 EDIÇÃO Nº 8.921 PÁG B4

EXTRATO DE CONTRATO ATOS OFICIAIS

 **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020
PREGÃO Nº 01/2020
CONTRATO Nº 11/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATADA: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A

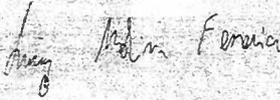
OBJETO: Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana em jornal impresso de circulação regional e local.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16,50 (dezoiséis reais e cinquenta centavos) o cm/ coluna - valor total estimado anual de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses - de 01/01/2021 a 31/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

Apucarana, 21 de dezembro de 2020.



Câmara Municipal de Apucarana
Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE